



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2019
Processo TRE/CE n.º 3.137/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pelas Portarias n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e 134 de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo **menor valor unitário por item, para eventual aquisição de pórticos detectores de metais, cofres, cones e divisores de fluxos**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos n.º 5.450/2005, n.º 7.892/2013 e n.º 8250/2014, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 16 de outubro de 2019, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo II – Minuta do Contrato.
- Anexo III – Termo de Referência.
- Anexo IV - Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição do material especificado abaixo e constante do Anexo III – Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE			
		TRE/CE	BASE ADM GUARNIÇÃO FORTALEZA	COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA	TOTAL
1	Pórtico Detector de Metais Características <ul style="list-style-type: none">• Estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, com dispositivo para fixação ao piso imune a penetração de água.• Revestimento com materiais sintéticos, de forma que, sujeitos a condições ambientais normais, não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas, evitando a deterioração da superfície ao longo da vida útil.• Painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos.• Dimensões: Possuir no mínimo 1,95m x 70cm (um metro e noventa e cinco centímetros de altura por setenta centímetros de largura) no vão interno de passagem de pessoas pelo portal e se limitar a 2,15m (dois metros e quinze centímetros) de altura total do equipamento.• Tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil.• Não deve interferir no funcionamento de aparelhos marca-passo e nem oferecer risco aos usuários.	03	--	03	06

	<ul style="list-style-type: none"> • Alta imunidade a interferências eletromagnéticas. • No mínimo 10 Canais de Operação, propiciando a instalação de vários equipamentos no mesmo ambiente sem interferências entre si. • Display em cristal líquido com backlight. • No mínimo 08 (oito) Posições/Zonas com Sensores de detecção de metal, de forma a cobrir toda a área interna do portal. • Detectar metais magnéticos e não-magnéticos com discriminador ajustável. • Excelente distinção entre objetos de uso pessoal e armas, possibilitando a não detecção de objetos como: óculos, chaveiros, moedas, alguns tipos de aparelhos celulares e relógios de pulso. • Comando de programação protegido por senha. • Idioma de programação em português ou inglês. • Ajuste de Sensibilidade com no mínimo 10 níveis. • Aviso de detecção luminoso indicando a altura no corpo humano em que o objeto metálico foi detectado, proferindo também um aviso sonoro com ajustes de volume, tom e duração. • Alimentação elétrica de 90 a 240Vca, com No-break incluso. • A contratada deverá se comprometer a fornecer assistência técnica de forma permanente. • A contratada deverá disponibilizar número telefônico para abertura de chamados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08 às 18hs). • Garantia mínima: 12 (doze) meses. 				
2	<p>Cofre para cautelar/guardar Armas – Exclusivo ME/EPP</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cofre constituído em chapa de aço. • Com caixão interno e externo. • Preenchido com concreto de dura resistência. • Possuir no mínimo 04 (quatro) gavetas ou compartimentos com chave para armazenar armas. • Botão-Segredo do tipo mecânico com no mínimo 03 combinações. • Altura mínima: 100 cm. • Largura mínima: 40 cm. • Profundidade mínima: 35 cm. • Peso: Acima de 80Kg. • Garantia mínima: 12 (doze) meses. 	03	03	--	06
3	<p>Cone de Sinalização – Exclusivo ME/EPP</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cone para sinalização e segurança viária. • Material: Borracha. • Cor Laranja. • Possuir no mínimo duas faixas refletivas na cor branca. • Anéis retro-refletivos, com refletividade mínima de 300 candelas/lux/m². • Dimensões mínimas: 75 cm de altura e 36 cm de largura. • Peso 3Kg (Mínimo). • Cada anel deve ter no mínimo 10cm de altura, e possuir a inscrição com a sigla da instituição em um dos anéis laranjas, gravado de forma permanente, na cor preta. • Garantia mínima: 12 (doze) meses. 	200	150	--	350

4	Pedestal Divisor de Fluxo com Fita Retrátil – Exclusivo ME/EPP Características <ul style="list-style-type: none"> Pedestal de metal no formato de tubo cilíndrico. Acabamento do tipo liso, metálico, com cor idêntica entre pedestal e base, na cor prata ou preto. Dimensões mínimas: 90cm de altura e 7cm de diâmetro da coluna cilíndrica. Base metálica em formato de círculo com diâmetro mínimo de 34 (trinta e quatro) centímetros. Peso total: no mínimo 10 (dez) quilos. Mecanismo de liberação e travamento de fita retrátil no topo, com Fita de Poliéster inclusa, a qual deve possuir largura mínima de 05 (cinco) centímetros e no mínimo 2 (dois) metros de comprimento. Gravação de forma permanente na Fita Retrátil com a inscrição identificando a sigla da instituição em caixa alta, com letra ocupando 90% de altura em relação a largura da fita, e repetido de forma intercalada em toda a extensão da fita, com espaçamento de 20 (vinte) centímetros entre cada inscrição. Garantia mínima: 12 (doze) meses. 	60	40	60	160
---	---	----	----	----	-----

1.2 Foram incluídos como Órgãos Participantes deste registro de preços:

1.2.1. BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Av. Luciano Carneiro, Nº 840 – Fátima - Fortaleza/CE

1.2.2. COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX – CE

Avenida Santos Dumont, Nº 485 – Centro - Fortaleza/CE

1.3 O TRE/CE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da presente licitação, bem como será o órgão gerenciador da ata de registro de preços resultante.

1.4 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva Ata.

1.5 A licitante **poderá** agendar junto à Seção de Portaria e Segurança, através do telefone (85) 3453-3755, visita ao local de instalação do pórtico detector de metais ou do cofre, antes da abertura da fase de lances, com o propósito de verificar as regras de acesso e infraestrutura das instalações do TRE/CE.

1.6 O TRE-CE não se obriga a adquirir o(s) item(ns) cotado(s) pela licitante vencedora nas quantidades relacionadas anteriormente, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

1.7 Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa

- d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.4. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.6. Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

- a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;
- b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;
- d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- e) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.
- e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta “Pregão Eletrônico”, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no **valor unitário por item** cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (catorze horas) do dia 16/10/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão(Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total por item, marca e modelo do produto**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) prazo de entrega de **15 (quinze) dias** úteis, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho;

d) prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses** nos produtos cotados;

e) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

f) declaração formal, assinada por responsável da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e especificações inerentes a contratação em tela, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de prestação das obrigações ora avençadas;

g) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

h) indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta-corrente, agência e banco).

4.9. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.10. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.12. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao TRE/CE sem ônus adicional.

4.13. As propostas deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados no Capítulo I.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. O(A) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para o pregoeiro(a).

6.8. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou ineqüíveis, considerando-se ineqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do pregoeiro.

6.8.1. No caso de negociação proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat, aguardar-se-á o prazo de 15 (quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua eqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor unitário por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A Pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor unitário por item**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, ineqüíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por ineqüibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a eqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

- 8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual;
- 8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- 8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão

licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade. Caso a certidão contenha prazo de validade expresso, só serão aquelas cujo prazo de validade esteja vigente;

f) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constitui meio legal de prova - (§4º do art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então a pregoeira fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.3. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pela pregoeira.

9.4. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.5. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.6. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 19.13 deste edital.

Capítulo X - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Antes de homologar o certame, a autoridade superiora fará a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

10.2. Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

10.3. Homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

10.5. Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se pelo preço proposto pelo primeiro classificado, caso haja interesse, sendo sempre obedecida a estrita ordem de classificação. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão convocadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

10.6. Os licitantes que tenham aceito a convocação tratado no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem.

10.7. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no item 10.4 sujeitará a licitante às penalidades aludidas no Capítulo XII deste Edital.

10.8. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

10.9. A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo II, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n.º 3.931/2001.

10.10. A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

10.11. Por ser permitido o oferecimento de proposta que não conte em todo o quantitativo referente ao item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

10.12. Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

18.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

18.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

19.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

19.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

19.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

19.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto n.º 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

19.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 2 de outubro de 2019

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2019 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta: Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para eventual aquisição do material discriminado abaixo, observadas as especificações do Anexo III – Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>Pórtico Detector de Metais</p> <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, com dispositivo para fixação ao piso imune a penetração de água. • Revestimento com materiais sintéticos, de forma que, sujeitos a condições ambientais normais, não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas, evitando a deterioração da superfície ao longo da vida útil. • Painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos. • Dimensões: Possuir no mínimo 1,95m x 70cm (um metro e noventa e cinco centímetros de altura por setenta centímetros de largura) no vão interno de passagem de pessoas pelo portal e se limitar a 2,15m (dois metros e quinze centímetros) de altura total do equipamento. • Tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil. • Não deve interferir no funcionamento de aparelhos marca-passo e nem oferecer risco aos usuários. • Alta imunidade a interferências eletromagnéticas. • No mínimo 10 Canais de Operação, propiciando a instalação de vários equipamentos no mesmo ambiente sem interferências entre si. • Display em cristal líquido com backlight. • No mínimo 08 (oito) Posições/Zonas com Sensores de detecção de metal, de forma a cobrir toda a área interna do portal. • Detectar metais magnéticos e não-magnéticos com discriminador ajustável. • Excelente distinção entre objetos de uso pessoal e armas, possibilitando a não detecção de objetos como: óculos, chaveiros, moedas, alguns tipos de aparelhos celulares e relógios de pulso. • Comando de programação protegido por senha. • Idioma de programação em português ou inglês. • Ajuste de Sensibilidade com no mínimo 10 níveis. • Aviso de detecção luminoso indicando a altura no corpo humano em que o objeto metálico foi detectado, proferindo também um aviso sonoro com ajustes de 	UN	06	R\$,...	R\$.....,...

	<p>volume, tom e duração.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica de 90 a 240Vca, com No-break incluso. • A contratada deverá se comprometer a fornecer assistência técnica de forma permanente. • A contratada deverá disponibilizar número telefônico para abertura de chamados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08 às 18hs). • Garantia mínima: 12 (doze) meses. 				
2	<p>Cofre para cautelar/guardar Armas</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cofre constituído em chapa de aço. • Com caixão interno e externo. • Preenchido com concreto de dura resistência. • Possuir no mínimo 04 (quatro) gavetas ou compartimentos com chave para armazenar armas. • Botão-Segredo do tipo mecânico com no mínimo 03 combinações. • Altura mínima: 100 cm. • Largura mínima: 40 cm. • Profundidade mínima: 35 cm. • Peso: Acima de 80Kg. • Garantia mínima: 12 (doze) meses. 	UN	06	R\$,	R\$.....,
3	<p>Cone de Sinalização</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cone para sinalização e segurança viária. • Material: Borracha. • Cor Laranja. • Possuir no mínimo duas faixas refletivas na cor branca. • Anéis retro-refletivos, com refletividade mínima de 300 candelas/lux/m². • Dimensões mínimas: 75 cm de altura e 36 cm de largura. • Peso 3Kg (Mínimo). • Cada anel deve ter no mínimo 10cm de altura, e possuir a inscrição com a sigla da instituição em um dos anéis laranjas, gravado de forma permanente, na cor preta. • Garantia mínima: 12 (doze) meses. 	UN	350	R\$,	R\$.....,
4	<p>Pedestal Divisor de Fluxo com Fita Retrátil</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Pedestal de metal no formato de tubo cilíndrico. Acabamento do tipo liso, metálico, com cor idêntica entre pedestal e base, na cor prata ou preto. • Dimensões mínimas: 90cm de altura e 7cm de diâmetro da coluna cilíndrica. • Base metálica em formato de círculo com diâmetro mínimo de 34 (trinta e quatro) centímetros. • Peso total: no mínimo 10 (dez) quilos. • Mecanismo de liberação e travamento de fita retrátil no topo, com Fita de Poliéster inclusa, a qual deve possuir largura mínima de 05 (cinco) centímetros e no mínimo 2 (dois) metros de comprimento. • Gravação de forma permanente na Fita Retrátil com a inscrição identificando a sigla da instituição em caixa alta, com letra ocupando 90% de altura em relação a largura da fita, e repetido de forma intercalada em toda a extensão da fita, com espaçamento de 20 (vinte) centímetros entre cada inscrição. • Garantia mínima: 12 (doze) meses. 	UN	160	R\$,	R\$.....,

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos.

Declaramos que possuímos pleno conhecimento das condições e especificações inerentes à presente contratação, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de prestação das obrigações ora avençadas.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 48/2019.

_____ / ___, de _____ de 2019

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2019 - TRE/CE
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza - Ceará, CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Geral, XXX, portador do RG n.º xxx, e CPF n.º xxx, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º xxx, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xxx, publicado no DOU do dia ____/____/____, bem como a homologação da licitação publicada no DOU de ____/____/____, e a respectiva classificação das propostas, conforme fls. xxx a xxx do Processo n.º xxx, RESOLVE, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, bem como no Decreto Federal n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do RG n.º xxx, CPF n.º xxx, Telefone(s): (xx) xxx, domiciliado na Rua xxx, n.º xxx, Bairro: xxx, CEP: xxx, Município/UF, E-mail: xxx.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

(...)

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n. ____/2019.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente à documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo primeiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Não serão admitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-CE – O TRE/CE obriga-se a:

- a) notificar o Fornecedor registrado, através da transmissão, por Fax ou E-mail da Nota de Empenho;
- b) acompanhar a entrega e verificar as condições do material recebido e certificar a nota fiscal;
- c) permitir ao pessoal do Fornecedor o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- d) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na ARP;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- g) solicitar as aquisições necessárias mediante a comunicação da emissão da Nota de Empenho;
- h) negociar junto aos Fornecedores registrados a alteração dos preços, em virtude de modificações mercadológicas, nos termos dos arts. 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/13;
- i) promover, através de seu representante (Gestor da ARP), o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao Fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou aplicação de penalidades;
- j) indicar aos órgãos participantes o fornecedor registrado e os respectivos quantitativos, após a manifestação de interesse na aquisição pelos órgãos participantes;
- k) fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando ao Fornecedor facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais;
- l) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas;
- m) aplicar, garantida a prévia defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata ou da inexecução contratual, em relação às suas próprias contratações;
- n) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o TRE/CE a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SE FOR O CASO). Nos termos do art. 6º do Decreto 7.892/13 O órgão participante deverá manifestar para o órgão gerenciador a necessidade de aquisição dos materiais registrados em Ata, respeitando-se os quantitativos definidos.

Parágrafo primeiro - Os órgãos participantes deverão, ainda, tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo segundo - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às duas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - São responsabilidades do Fornecedor:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;
- b) cobrir todos os custos envolvidos na execução do serviço, tais como transportes, mão-de-obra, seguro, frete, etc, que ficarão a cargo da Contratada;
- c) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- d) Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;
- e) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE/CE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- g) apresentar, para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal que foram exigidas na licitação;

h) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo primeiro – O Instrumento que formaliza as contratações deverá ser assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Vide item VIII do Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO - Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o TRE efetuará o pagamento ao Fornecedor mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Fornecedor, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

Parágrafo primeiro – As empresas deverão apresentar juntamente à nota fiscal/fatura prova de regularidade com: Fazenda Federal, Estadual, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho.

Parágrafo segundo – As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data prevista e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - Caso o Fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução da ARP, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas, além das penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, já tipificada no caput desta Cláusula, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contidas neste termo de referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º

- desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo – Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, o Fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo terceiro - As sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente às de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo quarto - As situações ensejadoras de penalidade serão previamente analisadas pelo Gestor da ARP, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

Parágrafo quinto – A aplicação de penalidade deverá ser precedida de notificação, abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso administrativo.

Parágrafo sexto – As penalidades aplicadas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e registradas no SICAF.

Parágrafo sétimo - Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Parágrafo oitavo – As penalidades em virtude do descumprimento dos contratos formalizados com os órgãos participantes serão, por estes, aplicadas, impondo-se a comunicação ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao servidor , sendo seu suplente, competindo-lhes:

- a) encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da comunicação da Nota de Empenho via Fax ou E-mail, seguindo a classificação e as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) efetuar controle dos Fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação desta Ata;
- c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) informar aos órgãos participantes eventuais alterações na Ata de Registro de Preços, bem como indicar os fornecedores quando da manifestação de interesse na aquisição;
- g) consultar o Fornecedor, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP, respeitando-se os quantitativos previstos para as adesões, nos termos do art. 22, §§ 3º e 4º.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como poderão ser utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea *d* do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo segundo – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo terceiro – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quarto – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o TRE/CE poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais Fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sétimo - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo TRE para determinado item.

Parágrafo oitavo - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo TRE;
- e) a pedido do fornecedor.

Parágrafo primeiro - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo TRE/CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de cancelamento do registro do primeiro colocado, as aquisições poderão ser feitas com os fornecedores remanescentes registrados, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente Ajuste, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

Fortaleza/CE, xx de xxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2019 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

I	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
	Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de Pórticos Detectores de Metais, Cofres para cautelar/guardar armas, Cones e Divisores de Fluxo, no intuito de garantecer a Sistemática de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

II	MOTIVAÇÃO E FINALIDADE
	<p>A contratação em tela visa fornecer elementos básicos de segurança utilizados em espaços utilizados pelo TRE/CE. Tal aquisição faz-se necessária devido ao elevado estágio de deterioração de 03 (três) pórticos detectores de metal e de 05 (cinco) cofres para armazenamento individual de armas utilizados no Edifício-Sede e no Fórum Eleitoral de Fortaleza. Destacamos também uma quantidade insuficiente de cones e Pedestais divisores de fluxo disponíveis, os quais serão utilizados com maior intensidade após migração para a Nova Sede do Tribunal, a qual deve ser entregue para ocupação em meados de 2020.</p> <p>Destaca-se, neste cenário, a busca no atendimento as regras institucionais de controle de acesso de pessoas, avaliando-se e aprimorando-se a qualidade do acervo de itens de segurança da Justiça Eleitoral.</p> <p>Com a aquisição em questão, almeja-se diminuir custos de vigilância presencial no controle de fluxo de pessoas e para realizar revista de armas, bem como manter a logística de funcionamento predial, atendendo aos requisitos mínimos de segurança adotados pelo TRE/CE.</p>

III	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE SEGURANÇA				
ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	QUANT. TRE/CE	QUANT. BASE ADM GUARNIÇÃO DE FORTALEZA	QUANT. COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA
01	<p>Pórtico Detector de Metais</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, com dispositivo para fixação ao piso imune a penetração de água. • Revestimento com materiais sintéticos, de forma que, sujeitos a condições ambientais normais, não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas, evitando a deterioração da superfície ao longo da vida útil. • Painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos. • Dimensões: Possuir no mínimo 1,95m x 70cm (um metro e noventa e cinco centímetros de altura por setenta centímetros de largura) no vão interno de passagem de pessoas pelo portal e se limitar a 2,15m (dois metros e quinze centímetros) de altura total do equipamento. • Tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil. • Não deve interferir no funcionamento de aparelhos marca-passos e nem oferecer risco aos usuários. 	224384	03	-	03

	<ul style="list-style-type: none"> • Alta imunidade a interferências eletromagnéticas. • No mínimo 10 Canais de Operação, propiciando a instalação de vários equipamentos no mesmo ambiente sem interferências entre si. • Display em cristal líquido com backlight. • No mínimo 08 (oito) Posições/Zonas com Sensores de detecção de metal, de forma a cobrir toda a área interna do portal. • Detectar metais magnéticos e não-magnéticos com discriminador ajustável. • Excelente distinção entre objetos de uso pessoal e armas, possibilitando a não detecção de objetos como: óculos, chaveiros, moedas, alguns tipos de aparelhos celulares e relógios de pulso. • Comando de programação protegido por senha. • Idioma de programação em português ou inglês. • Ajuste de Sensibilidade com no mínimo 10 níveis. • Aviso de detecção luminoso indicando a altura no corpo humano em que o objeto metálico foi detectado, proferindo também um aviso sonoro com ajustes de volume, tom e duração. • Alimentação elétrica de 90 a 240Vca, com No-break incluso. • A Alimentação elétrica e a Conexão de Rede do Pórtico deverão utilizar pontos elétricos e de Rede situados no piso das instalações físicas, não sendo possível a utilização de tubos/canaletas externas por parte do instalador, e sendo terminantemente proibido deixar expostos fios ou cabos nas faces externas do gabinete e colunas do equipamento. • A contratada deverá se comprometer a fornecer assistência técnica de forma permanente. • A contratada deverá disponibilizar número telefônico para abertura de chamados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08 às 18hs). • Garantia mínima: 12 (doze) meses. 				
02	<p>Cofre para cautelar/guardar Armas</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cofre constituído em chapa de aço. • Com caixão interno e externo. • Preenchido com concreto de dura resistência. • Possuir no mínimo 04 (quatro) gavetas ou compartimentos com chave para armazenar armas. • Botão-Segredo do tipo mecânico 	20532	03	03	-

	<p>com no mínimo 03 combinações.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura mínima: 100 cm. • Largura mínima: 40 cm. • Profundidade mínima: 35 cm. • Peso: Acima de 80Kg. • Garantia mínima: 12 (doze) meses. 				
03	<p>Cone de Sinalização</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cone para sinalização e segurança viária. • Material: Borracha. • Cor Laranja. • Possuir no mínimo duas faixas refletivas na cor branca. • Anéis retro-refletivos, com refletividade mínima de 300 candelas/lux/m². • Dimensões mínimas: 75 cm de altura e 36 cm de largura. • Peso 3Kg (Mínimo). • Cada anel deve ter no mínimo 10cm de altura, e possuir a inscrição com a sigla da instituição em um dos anéis laranjas, gravado de forma permanente, na cor preta. • Garantia mínima: 12 (doze) meses. 	252198	200	150	-
04	<p>Pedestal Divisor de Fluxo com Fita Retrátil</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Pedestal de metal no formato de tubo cilíndrico. • Acabamento do tipo liso, metálico, com cor idêntica entre pedestal e base, na cor prata ou preto. • Dimensões mínimas: 90cm de altura e 7cm de diâmetro da coluna cilíndrica. • Base metálica em formato de círculo com diâmetro mínimo de 34 (trinta e quatro) centímetros. • Peso total: no mínimo 10 (dez) quilos. • Mecanismo de liberação e travamento de fita retrátil no topo, com Fita de Poliéster inclusa, a qual deve possuir largura mínima de 05 (cinco) centímetros e no mínimo 2 (dois) metros de comprimento. • Gravação de forma permanente na Fita Retrátil com a inscrição identificando a sigla da instituição em caixa alta, com letra ocupando 90% de altura em relação a largura da fita, e repetido de forma intercalada em toda a extensão da fita, com espaçamento de 20 (vinte) centímetros entre cada inscrição. • Garantia mínima: 12 (doze) meses. 	304591	60	40	60

IV	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fornecer todas as informações e/ou esclarecimentos necessários à plena execução contratual. 2. Fornecer a infraestrutura de rede e elétrica para a instalação dos pórticos detectores de metais.

	<p>3. Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário para efetivar a entrega, sanar problemas ou assistência técnica na operação dos equipamentos e bens, desde que seus representantes estejam devidamente munidos de credenciais para tal fim.</p>
--	---

V	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	<p>1. Dispôr e assumir, às suas custas, o fornecimento de todos os meios e recursos necessários para a entrega, instalação e realização de testes do objeto fornecido, para só então ser lavrado o respectivo termo de recebimento do item pela CONTRATANTE.</p> <p>2. Responsabilizar-se por todas as despesas de qualquer natureza, decorrentes desta contratação.</p> <p>3. Garantir o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da CONTRATANTE.</p> <p>4. Em caso da verificação de problema(s) no(s) item(ns) fornecido(s), durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestar o conserto do item/equipamento ou realizar o recolhimento deste para a oficina/assistência técnica, sem que estas ações importem em custas ou despesas adicionais em desfavor da CONTRATANTE. Em caso de recolhimento do item/equipamento, o prazo para devolução deste à CONTRATANTE será de 72 (setenta e duas) horas.</p> <p>5. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança do trabalho que se fizerem necessários, seja no ato de entrega e instalação dos itens ao CONTRATANTE, seja para realizar a prestação dos serviços de assistência técnica.</p> <p>6. A CONTRATADA deverá realizar a separação, descarte e limpeza de todos os resíduos descartados ou não aproveitados, utilizados dentro das dependências do TRE/CE, sem que tais atos gerem custas ou despesas adicionais à CONTRATANTE.</p> <p>7. Os materiais e bens empregados nesta contratação deverão ser novos, de qualidade referenciada pelo mercado, e que obedeçam às prescrições da ABNT. Não serão admitidas placas eletrônicas genéricas montadas/soldadas manualmente ou instalação de componentes caseiros/sem marca de fabricação.</p> <p>8. É expressamente vedado o uso de material improvisado, adaptado, ou de aparência estética destoante ao padrão visual adotado pela CONTRATANTE, restando a CONTRATADA obrigada a suportar despesas adicionais às próprias custas, para cumprir e se adequar a originalidade das instalações.</p> <p>9. A CONTRATADA deverá apresentar, em um prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, manual e informações relevantes sobre a programação eletrônica e procedimentos necessários para manutenções preventivas e corretivas, de forma a garantir que a CONTRATANTE possa manter o funcionamento adequado dos itens adquiridos.</p>

VI	CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA
	<p>1. A Empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, em papel timbrado no qual conste seu endereço, Razão Social e CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, deverá constar a descrição do objeto de forma detalhada.</p> <p>2. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.</p> <p>3. A licitante poderá agendar junto à Seção de Portaria e Segurança, através do telefone (85) 3453-3755, visita ao local de instalação do pôrtico detector de metais ou do cofre, antes da abertura da fase de lances, com o propósito de verificar as regras de acesso e infraestrutura das instalações do TRE/CE.</p>

VII	DA PROPOSTA
	<p>1. A presente contratação será prestada, em sua totalidade, pelo valor constante na proposta comercial de preços, a qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.</p> <p>2. O valor apresentado na proposta comercial incluirá todos os custos necessários para a entrega, instalação e realização de testes de funcionamento do objeto ora licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação.</p> <p>3. A proposta de preços deverá conter a razão social da empresa, bem como o CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico e nome do representante legal.</p> <p>4. A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por responsável da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e especificações inerentes a contratação em tela, não podendo apresentar questionamentos futuros</p>

	acerca da inviabilidade de prestação das obrigações ora avençadas.
--	--

VIII	DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
	<p>1. O local para entrega dos bens objeto desta contratação deverá ser endereçado a Seção de Portaria e Segurança, situada na Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60050-080.</p> <p>2. O prazo para entrega de cada item será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho. Caso o fornecedor não envie a confirmação do recebimento da Nota de Empenho através do correio eletrônico, a Gestão Contratual realizará contato telefônico com o representante da empresa, emitindo certidão no expediente relatando o ocorrido, iniciando-se, desta forma, a contagem do prazo para entrega do(s) produto(s).</p> <p>3. Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, a Fiscalização do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à alta Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que adotará as medidas cabíveis.</p>

IX	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	<p>1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:</p> <p>1.1. Advertência, por escrito;</p> <p>1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contidas neste termo de referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);</p> <p>1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;</p> <p>1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;</p> <p>1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;</p> <p>1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;</p> <p>1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>2. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificativo e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.</p> <p>3. As sanções estabelecidas nos itens 1.1, 1.5, 1.6 e 1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 1.3 e 1.4, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p> <p>4. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.</p> <p>5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.</p> <p>6. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.</p>

X	DO PAGAMENTO
	<p>1. Após a verificação que o objeto licitado foi entregue em sua totalidade, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá ao pagamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em um prazo estimado de 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.</p> <p>2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias.</p>

	3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
XI	DA GARANTIA E VIGÊNCIA

XII	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
	<p>1 A gestão contratual estará a cargo da Seção de Portaria e Segurança (SEPOS), através dos servidores Leonardo de Oliveira Siqueira Telles (Gestor) e Luís Eduardo Lício (Suplente).</p> <p>2 O gestor deverá notificar a empresa sobre eventuais problemas e dificuldades para o efetivo recebimento do serviço e prestar o devido suporte, antes de certificar a nota fiscal.</p> <p>3 O gestor deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste termo de referência.</p>

Fortaleza, 26 de Setembro de 2019.

Márcio Jucá Jereissati
Coordenador de Serviços Gerais

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2019 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>Pórtico Detector de Metais</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, com dispositivo para fixação ao piso imune a penetração de água. • Revestimento com materiais sintéticos, de forma que, sujeitos a condições ambientais normais, não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas, evitando a deterioração da superfície ao longo da vida útil. • Painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos. • Dimensões: Possuir no mínimo 1,95m x 70cm (um metro e noventa e cinco centímetros de altura por setenta centímetros de largura) no vão interno de passagem de pessoas pelo portal e se limitar a 2,15m (dois metros e quinze centímetros) de altura total do equipamento. • Tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil. • Não deve interferir no funcionamento de aparelhos marca-passo e nem oferecer risco aos usuários. • Alta imunidade a interferências eletromagnéticas. • No mínimo 10 Canais de Operação, propiciando a instalação de vários equipamentos no mesmo ambiente sem interferências entre si. • Display em cristal líquido com backlight. • No mínimo 08 (oito) Posições/Zonas com Sensores de detecção de metal, de forma a cobrir toda a área interna do portal. • Detectar metais magnéticos e não-magnéticos com discriminador ajustável. • Excelente distinção entre objetos de uso pessoal e armas, possibilitando a não detecção de objetos como: óculos, chaveiros, moedas, alguns tipos de aparelhos celulares e relógios de pulso. • Comando de programação protegido por senha. • Idioma de programação em português ou inglês. • Ajuste de Sensibilidade com no mínimo 10 níveis. • Aviso de detecção luminoso indicando a altura no corpo humano em que o objeto metálico foi detectado, proferindo também um aviso sonoro com ajustes de volume, tom e duração. • Alimentação elétrica de 90 a 240Vca, com No-break incluso. • A contratada deverá se comprometer a fornecer assistência técnica de forma permanente. • A contratada deverá disponibilizar número telefônico para abertura de chamados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08 às 18hs). • Garantia mínima: 12 (doze) meses. 	UN	06	R\$ 8.663,50	R\$ 51.981,00
2	<p>Cofre para cautelar/guardar Armas</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cofre constituído em chapa de aço. • Com caixão interno e externo. 	UN	06	R\$3.124,91	R\$18.749,46

	<ul style="list-style-type: none"> • Preenchido com concreto de dura resistência. • Possuir no mínimo 04 (quatro) gavetas ou compartimentos com chave para armazenar armas. • Botão-Segredo do tipo mecânico com no mínimo 03 combinações. • Altura mínima: 100 cm. • Largura mínima: 40 cm. • Profundidade mínima: 35 cm. • Peso: Acima de 80Kg. • Garantia mínima: 12 (doze) meses. 				
3	<p>Cone de Sinalização</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cone para sinalização e segurança viária. • Material: Borracha. • Cor Laranja. • Possuir no mínimo duas faixas refletivas na cor branca. • Anéis retro-refletivos, com refletividade mínima de 300 candelas/lux/m². • Dimensões mínimas: 75 cm de altura e 36 cm de largura. • Peso 3Kg (Mínimo). • Cada anel deve ter no mínimo 10cm de altura, e possuir a inscrição com a sigla da instituição em um dos anéis laranjas, gravado de forma permanente, na cor preta. • Garantia mínima: 12 (doze) meses. 	UN	350	R\$46,82	R\$16.387,00
4	<p>Pedestal Divisor de Fluxo com Fita Retrátil</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Pedestal de metal no formato de tubo cilíndrico. Acabamento do tipo liso, metálico, com cor idêntica entre pedestal e base, na cor prata ou preto. • Dimensões mínimas: 90cm de altura e 7cm de diâmetro da coluna cilíndrica. • Base metálica em formato de círculo com diâmetro mínimo de 34 (trinta e quatro) centímetros. • Peso total: no mínimo 10 (dez) quilos. • Mecanismo de liberação e travamento de fita retrátil no topo, com Fita de Poliéster inclusa, a qual deve possuir largura mínima de 05 (cinco) centímetros e no mínimo 2 (dois) metros de comprimento. • Gravação de forma permanente na Fita Retrátil com a inscrição identificando a sigla da instituição em caixa alta, com letra ocupando 90% de altura em relação a largura da fita, e repetido de forma intercalada em toda a extensão da fita, com espaçamento de 20 (vinte) centímetros entre cada inscrição. • Garantia mínima: 12 (doze) meses. 	UN	160	R\$189,65	R\$30.344,00

